

TERMO ADITIVO III

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISVALI E SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, situada na Rua Paraná, 324, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. Bachir Abbas, inscrito no CPF sob nº 580.588.429-15, portador do RG 3570765-4 e **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.378.748/0001-05, com sede na Rua Padre Anchieta, 2348 – sala 2301, Bigorrilho, Curitiba/PR, representada por Eduardo Cantieri, portador da cédula de identidade nº 61724109 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.031.639-22, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e ainda, o objeto constante da Concorrência Pública 002/2023, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao Contrato 082/2022 tem por fundamentação legal a Cláusula Oitava do instrumento contratual, de acordo com análise e orientações contidas no Parecer Jurídico 019/2024 e no Parecer do Controle Interno 012/2024, bem como o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993.

A Contratada encaminhou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 14 de maio de 2024, com base nas alterações dos pisos das categorias profissionais que compõem a planilha de custos da contratação. Demonstrado o impacto financeiro e após a análise dos setores competentes, foi deferida a repactuação dos valores pagos para as categorias de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista socorrista a partir do mês de maio, conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços referente à variação de custos da contratação decorrentes da diferença dos valores pagos às categorias profissionais que compõem a planilha, conforme abaixo:

Competência	Descrição	Valor Mensal Reequilibrado
maio/junho/julho	R\$ 221.941,23 Valor da diferença Retroativa do Reequilíbrio ¹	-----
agosto	R\$ 73.980,41(Reequilíbrio).	R\$ 772.180,50
setembro	R\$ 73.980,41 (Reequilíbrio).	R\$ 772.180,50
outubro	R\$ 73.980,41 (Reequilíbrio).	R\$ 772.180,50
novembro ²	R\$ 66.582,37 (Reequilíbrio).	R\$ 694.962,45

1 – Valor referente às competências maio/junho/julho de 2024

2 – Valor proporcional até a data final da vigência contratual - (27/11/2024)

Observação: Os documentos e planilhas demonstrativas estão acostadas aos autos administrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA VALOR

O valor do presente aditivo é de **R\$ 510.464,83 (quinhentos e dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de publicação até o termino do contrato término do contrato previsto para a data de 27 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 1327 – SAMU – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do CISVALI, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8666/1993.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE DO CISVALI

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ 09.378.748/0001-05

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140